



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

Tipo: Menor Preço por Lote

Data: 24 de novembro de 2022.

Início da sessão: 09 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca, situada na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Pojuca/Ba, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o sistema do registro de preços, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **09 horas do dia 24 de novembro de 2022**, na sede desta Edilidade, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca, conforme características constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será autorizada a adesão à ata de registro de preços.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível ou pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
- c) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo de trabalho com esta Câmara.

4.3. Como condição prévia ao exame das propostas, a Pregoeira e comissão de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante impossibilitado de participar do certame em vértice.

4.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

4.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

4.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

5.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.1. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 5.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.5. O representante legal que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedido de ofertar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- 5.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5.8. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
 - b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

6. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO deverão estar, preferencialmente, ordenados, numerados e encadernados, sendo apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca - Ba

Pregão: 009/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

Nome:

Endereço do licitante:

Identificação dos Envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Acaso os documentos atinentes ao credenciamento, proposta comercial ou de habilitação forem trazidos à sessão, ainda que em invólucro distinto, o respectivo envelope deverá ser entregue ao licitante correspondente, que deverá abri-lo e retirar tão somente o aludido título, lacrando-o em ato contínuo, quando será dado seguimento ao certame.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Em uma via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro, caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução completa do contrato;

- 7.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.4. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 7.6. A aceitação da proposta será feita por Lote.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - b) Contiverem emendas, borrões ou rasuras, que inviabilizem a avaliação do quanto apresentado;
 - c) Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
 - d) Não apresentarem cotação para TODOS os itens.
- 7.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por Lote.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 8.2. Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 8.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Lote
- 8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 8.13. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 8.14. Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. **Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.17. Para efeito do disposto no item 7.16., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada a melhor classificada;
 - Não ocorrendo à classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. O disposto nos itens 7.15. a 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.19. **As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade, podendo, após a fase de lances, ser contratadas com valor até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, consoante faculta o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 8.19.1. **Para os fins dessa licitação, entende-se como aquela sediada no Município de Pojuca, Bahia.**
- 8.19.2. Justifica-se a eleição do critério fixado no item 7.19, com forma de fomentar o comércio local, que, com a severa crise que assola o país, tem esse, no Poder Público, um dos seus



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

principais contratantes e, com isso, um modo de amenizar aqueles prejuízos que vem sofrendo com o passar do tempo, propiciando, além do desenvolvimento econômico dos comerciantes locais, o de toda a sociedade local.

8.20. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 7.17, remanescerá a proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.

9.2. No Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, **preferencialmente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

9.2.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

c) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

d) É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

9.3. **Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/09, deverão apresentar durante a sessão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.1., implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

9.3.3. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a Pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Pojuca.

10.2. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

10.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

10.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, for declarado vencedor.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

13.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura por mais 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. A Câmara Municipal de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data de sua assinatura.

15.6. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

15.7. Os preços pactuados em contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**;

16.2. São obrigações da **CONTRATADA** aquelas indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Câmara Municipal de Pojuca, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

18.3. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 061/2021, designado Gestor Operacional do contrato.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO**.

20. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. O pagamento devido ao **CONTRATADO** será efetuado até o 10º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

20.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do **CONTRATADO** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

20.3. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

20.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 3.002 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Pojuca providenciará a publicação na Imprensa Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 21.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 21.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 21.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 21.8. A Pregoeira, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 21.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Pojuca.
- 21.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Pojuca tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 21.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 21.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº (71) 3645-3045 / 2218.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 21.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- 21.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 21.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Credencial;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
 - d) Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
 - e) Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.
 - f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 21.17. O foro da Comarca da Pojuca - Ba será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pojuca - Ba, 10 de novembro de 2022.

JORGE THIERES SIQUEIRA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pojuca

PATRICIA CAREN GOMES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria sob nº 002/2021



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de mobiliário em geral de MDF e em AÇO justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento deste Poder Legislativo, visto que estes mobiliários são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da população Pojucana na Casa do Povo. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.

O objetivo a ser alcançado por meio da contratação é aparelhar e estruturar a Sede da Câmara Municipal de Pojuca em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades laborais típicas.

O dimensionamento erigido tem esteio no levantamento acerca de todos os móveis e respectivo estado de conservação, a partir do qual constatou-se a necessidade de substituição de parcela considerável do mobiliário da casa e, para além disso, a carência de mobiliário de algumas salas e setores.

Sabe-se que o Poder Legislativo terá benefícios como: redução de custos com aquisições pontuais destes bens para a Sede da Câmara Municipal e a garantia de maior estabilidade nos preços, frente às variações monetárias de mercado, durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Cabe ressaltar que o fornecimento de mobiliário em geral de MDF e em AÇO não é de natureza continuada, já que a interrupção no fornecimento não compromete a continuidade da atividade do Poder Legislativo.

3.0 INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de Menor Preço por Lotes, em função dos bens almejados por esta Administração Pública, distribuídos em 3 lotes, guardarem relação entre si de natureza técnica, possibilitando aquisições dentro de um mesmo padrão visualmente estético e de qualidade. Além do mais, tal agrupamento visa dinamizar a aquisição de forma a não gerar contratos em número que inviabilize a fiscalização, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso para esse Poder Legislativo a adoção de processo licitatório em lotes.

3.2 A seleção do fornecedor ou adjudicação do objeto será feita para o licitante que apresentar menor preço global para o lote que concorrer, desde que sejam atendidas plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

3.3 O critério de aceitabilidade de preços será realizado por lotes, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para cada lote. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujos valores globais do lote estejam superiores aos estimados pela Câmara Municipal na fase de cotação de preços.

3.4 O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTES**, sendo escolhido o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.0 IMPACTO AMBIENTAL

4.1 Visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações: entregar produtos



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous).

5.0 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

5.1 A aquisição deve observar os parâmetros da Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos na administração pública.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

LOTE 1 – MOBILIÁRIO DE MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS - Medindo: Altura: 1600 mm. Largura: 800 mm. Profundida: 400 mm. Confeccionado em madeira MDP. Tampo de 40mm com borda em ABS de 1mm. Retaguarda bipartida em MDF de 9mm. Base, laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm. Com 03 prateleiras sendo elas: superior, central e inferior. Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. Puxadores em polietileno. Pés tipo U que permitem a regulagem caso haja desnível no piso. 1 perfil H em PVC Acompanha 02 chaves.	UND	20			
2	MESA RETA COM PÉ BALCÃO - Medindo: 75 cm de altura x 164 cm	UND	14			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	de largura x 60 cm de profundidade. Confeccionada em MDP de 40mm. Pé tubular em um lado e do outro lado pé com balcão. Tampo da mesa encabeçado de 40mm com borda de ABS de 1mm. Balcão com prateleiras e vãos para armazenagem de livros e demais objetos. Tampo do balcão confeccionado em MDP de 40mm e laterais em MDP de 25mm. Com sapatas niveladoras. O produto deve ser entregue em forma de KIT (mesa com junção do balcão).					
3	MESA EM L COM PÉ GAVETEIRO - Composta por: Mesa retangular de 1,50 com tampo em MDP de 40 mm de espessura, pé painel com estrutura de madeira medindo 70x60 cm, tampo dos pés confeccionado em MDP de 25mm de espessura. Altura da mesa de 75 cm e 60 cm de profundidade. Mesa complemento com pé painel em MDP de 25mm de espessura, medindo 0,9m x 0,45x0,75 com o pé gaveteiro volante de 04 gavetas com laterais em madeira e estrutura interna do gaveteiro em aço com tranca, altura de 75 cm e profundidade de 60 cm. A mesa deve ser entregue em formato de L.	UND	20			
4	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Com tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm. de espessura tipo retangular. Medidas da mesa: Altura 0,75 m. Largura 2,00 m. Profundidade 0,90 m. Suporta até 30 kg. Pés com sapatas niveladoras que permitem a regulagem da	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	mesa. Pé painel confeccionado em MDP de 25mm de espessura, retaguardas em MDP 15mm. Ponteiros octogonais reguláveis.					
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - Tampo em 25mm. Puxador tipo concha, em poliestireno. O deslizamento das gavetas simples é feito sobre roldanas de nylon, enquanto o da gaveta inferior (pastas) é feito por trilho corredeira com esferas de aço. Corpo em aço tratado por processo anti-corrosivo, com reforços internos também em chapas de aço. Rodízios (rodinhas) em poliestireno, sendo 2 sem travamento e 2 frontais com travamento.- Dimensões: Altura externa 63,5 cm x Largura 41,2 cm x Profundidade 47,2 cm.	UND	15			
6	MESA RETA - Medindo 1,40 x 0,60 x 0,75 cm. Tolerância de 5mm +/- . Tampo encabeçado de 40mm de espessura com borda em ABS de 1mm. Material/Composição do tampo: MDP. Material /Composição dos pés: MDP. Pé painel em MDP 25mm com borda em PVC 0,45mm. Retaguarda MDP 15mm. 4 ponteiros niveladoras.	UND	2			
7	ARMÁRIO BALCÃO PARA PIA EM MDF (PLANEJADO) - Balcão com tampo. Material 100% MDF de 15mm. Acabamento em pintura UV. Composto por 02 portas articuladas com dobradiças metálicas de 35mm com amortecedor, 3 gavetas com corredeiras telescópicas que proporcionam um deslize leve e	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	suave, prateleira interna, puxadores perfil em alumínio. Medindo: 1,50 x 0,90 x 45 cm.					
TOTAL LOTE 1: R\$						

A requisição mínima de cada um dos itens contidos no Lote 01 poderá ser de um único bem, já a requisição máxima poderá ser do total de bens licitados. o licitante deve estar preparado para fornecer em ambas condições.

LOTE 2 – MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Altura (cm): 1,98. Largura (cm): 90. Profundidade (cm): 40. Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja. Número de Bandejas: 04 Bandejas internas, sendo 3 reguláveis. Peso da embalagem c/ produto (kg): 35. Material do Corpo: Chapa #26/24. Material das Bandejas: Chapa de aço com reforço na Bandeja. Material da Estrutura: Corpo em Chapa de Aço Corpo (Material): Corpo em Chapa de Aço Reforçado.	UND	5			
2	ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS A/Z COM PORTAS - Medindo: 2007mm x 1180 mm x 320mm. Capacidade para 50 pastas. chapas #24 e #26 (0 60mm e 0 45mm) - padrão de envio #2604 prateleiras fixas 45 divisores formando 50 vãos livres em chapa #26 (0 45 mm) capacidade por prateleira 60 kg (bem distribuídos) 50 pastas az 04 pés reguláveis em pvc pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores chapa	UND	4			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	24. Porta do armário com fechadura maçaneta. Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó.					
3	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS - Estante de aço multiuso de 40 cm. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleiras e 120kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 2000mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	3			
4	ARMÁRIO ROUPEIRO DE 04 PORTAS - Deve possuir 01 vão. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). 4 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Fechamento por pitão para cadeado. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). 8 cabides de nylon. 4 pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida).Altura:193 cm. Largura: 34,5 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas dos vãos: Altura: 43 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm	UND	1			
5	POLTRONA DIRETOR - Poltrona lisa, com braço corsa, estofada em tecido de alta resistência. Sistema pneumático de regulagem de altura. Espuma injetada de alta densidade. Possui base preta e rodízios de roda dupla. Ergonômica. Pistão com acionamento á gás.	UND	20			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	Suporta até 100kg.					
6	CADEIRA FIXA DIRETOR BASE SKY COM BRAÇO - Base em aço tubular com pintura eletrostática em pó. Assento e encosto em espuma injetada. Com braço corsa em polipropileno. Revestimento em tecido.	UND	10			
7	CADEIRA FIXA PÉ PALITO – base em pé palito com pintura eletrostática em pó. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento em tecido.	UND	2			
8	LONGARINA DIRETOR 04 LUGARES - Assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ . Revestimento em tecido polipropileno. Braços corsas fixos em polipropileno. Base em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura. Peso recomendado: até 120 kg / lugar.	UND	1			
9	ARMÁRIO BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO - Balcão em aço 1,2 mts com pintura eletrostática a pó, puxadores em acrílico, pé reguláveis e gavetas plásticas com corrediças metálicas. Dimensões: Altura:	UND	2			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	91cm, Largura 120cm, Profundidade: 52cm. Peso: 23,41kg.					
10	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 03 PORTAS - Possui uma prateleira. Estrutura em aço/polipropileno. Acabamento em pintura eletrostática em pó. Estilo clássico. Anticorrosivo. Dobradiças metálicas. Porta convencional. 03 puxadores. Peso do produto 11,1kg. Peso do produto com embalagem 11,85kg. Dimensões do produto, Largura: 105cm. Altura: 55cm. Profundidade: 29cm.	UND	1			
11	MINI PORTA PALLET - Medidas de 1,20 x 2,00 x 0,60. Produzido em aço resistente com reforço nas laterais. Pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente. Capacidade de peso: 250kg ou 500kg por nível.	UND	1			
TOTAL LOTE 2: R\$						

A requisição mínima de cada um dos itens contidos no Lote 02 poderá ser de um único bem, já a requisição máxima poderá ser do total de bens licitados. o licitante deve estar preparado para fornecer em ambas condições.

LOTE 3 - PERSIANA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDÔ - Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo vertical, 100% PVC liso, giratórias e retráteis, lâminas verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de	M ²	90			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

12mm, lâminas de fácil higienização, bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários à correta instalação das persianas. Deve acompanhar bandô em PVC para persiana vertical de acordo com o tamanho apresentado.					
VALOR TOTAL LOTE 3(R\$):					

VALOR LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3: (R\$)

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 7.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- 7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 7.5 Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 7.6 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 7.7 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 7.8 Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 8.2 Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Pojuca;
- 8.3 Comunicar a Câmara Municipal de Pojuca toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 8.4 Entregar os bens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 8.5 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pojuca, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte da Câmara Municipal de Pojuca;
- 8.6 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Pojuca;
- 8.7 Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 8.8 Cumprir os prazos estipulados pela Câmara Municipal de Pojuca, conforme constam na Ata de Registro de Preços.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.10 Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

8.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

8.13 Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.0 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Da tolerância ou variações de especificações

9.1.1 As especificações dos objetos listados no item 6. Constituem o tipo de bem que esta Casa Legislativa pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do especificado;

9.1.2 As dimensões constantes em cada item são medidas mínimas exigidas, as quais poderão variar para mais desde que não afete o padrão ergonômico do bem e estejam contidas nos limites de dimensões especificado nas normas técnicas da ABNT.

9.2 Dos Critérios de Sustentabilidade

9.2.1 Considerando o decreto nº 9.178/2017 da Presidência da República, o qual regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, a matéria prima MDF, utilizada na fabricação dos móveis, deverão ser originários de manejo florestal sustentável ou de áreas de reflorestamento.

9.3 Da documentação obrigatória

9.3.1 O licitante deverá apresentar certificações sustentáveis do fabricante de matéria prima dos móveis em MDF, tais como Certificação FSC (manejo florestal sustentável) e/ou Cerflor (programa brasileiro de certificação florestal), como forma de comprovação de práticas sustentáveis como utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, resguardado o caráter competitivo do certame.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

9.3.2 Para os dois lotes poderão ser solicitados CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS do fabricante dos bens ofertados com as características dos materiais, caso o setor técnico considere que as informações prestadas no item 6 não sejam suficientes, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

9.3.3 No caso do não encaminhamento de CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS quando requisitado, ou, sendo constatado, através desses informativos, que os bens ofertados não atendem o especificado, a licitante em questão será desclassificada.

9.4 Da apresentação de amostra

9.4.1 Para o LOTE 1, a equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra de um ou mais itens que compõem o lote 1, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o confronto dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até 15 dias corridos, no local e endereço constante do item 11 ou outro determinado pela administração, a contar da solicitação formal da Diretoria Administrativa.

9.4.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento a fim da verificação de partes internas sem ônus para essa Administração Pública.

9.4.3 Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no item 6 deste termo de referência;
- Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- Análise de acabamento.

9.4.4 As amostras serão analisadas pela equipe técnica, o qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

9.4.5 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

9.4.6 Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica emitirá novo parecer, em que constará “aprovado” ou “reprovado”.

9.4.7 Caso solicitada, a não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

9.4.8 Caso a amostra seja aceita e não tenha sofrido qualquer tipo de avaria durante a avaliação, será considerada como unidade entregue após a contratação.

9.4.9 A licitante será responsável pela retirada das amostras reprovadas, sem qualquer ônus para esta Corte, no prazo de 15 dias corridos da solicitação.

9.5 DO MODO DE FORNECIMENTO.

9.5.1 O fornecimento dos objetos deverá ser feito de forma parcelada.

10. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão de responsabilidade do Assessor de Patrimônio Orlando de Oliveira, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

10.2 Caberá ainda, ao fiscal, conferir a qualidade, especificações, quantidade e integridade dos produtos, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

11. PRAZOS E LOGÍSTICA

a) Prazo de entrega dos materiais

Prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

b) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses

c) Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- Local de entrega: Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca-BA, CEP 48.120-000.
- Horários de entrega: das 8h às 14h;

12. GARANTIA E NÍVEL DE SERVIÇO/PRODUTO

12.1 Garantia do produto

- A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Pojuca.
- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços.
- Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na sede da Câmara Municipal de Pojuca.
- Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.
- Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura.
- Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (on-site).
- Em casos onde o defeito do equipamento não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o **CONTRATANTE** com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do equipamento.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- Após detectado, o problema do equipamento defeituoso deverá ser sanado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico.
- Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais.

12.2. Do nível do produto

- A Câmara Municipal de Pojuca baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza certame visando adquirir móveis em MDF e em aço com garantia mínima de 01 (um) ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento do mobiliário com a comprovação da estabilidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados no presente procedimento licitatório.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se o ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Sem a exigência em questão, as características supracitadas seriam de difícil constatação, uma vez que a indisponibilidade de técnico e laboratório específicos para a condução dos métodos de ensaio necessários à averiguação da conformidade da qualidade do bem ofertado com as exigências editalícias.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para a Câmara Municipal de Pojuca, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

13. RECEBIMENTO

13.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

13.2 Do recebimento definitivo

13.2.1 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Câmara Municipal de Pojuca), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 5º (quinto) dia útil após a data fixada para o fornecimento, sendo que, a partir do 6º (sexto) dia útil será cobrado 0,07 (sete centésimos por cento);
- c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual sobredito, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos itens elencados acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pela Câmara Municipal de Pojuca no período, e apresentação da competente Nota Fiscal;

15.2 Os valores a serem pagos são fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses do art. 65 da Lei 8.666/93, não incidindo qualquer atualização financeira, desde que efetuados dentro do prazo estabelecido para pagamento, após o qual poderá ser atualizado pelo IPCA, excluindo-se quaisquer outras compensações financeiras ou penalizações;

15.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento;

15.4 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos serviços pelo Setor competente;

15.5 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

15.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca

Pojuca/Ba

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 009/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca/Ba
Pojuca/BA

Sra. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 009/2022**, promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 009/2022, estamos apresentando proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total por lotes e geral por extenso;
- O material cotado atende a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- O portador desta carta, o Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- A proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1 – MOBILIÁRIO DE MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS - Medindo: Altura: 1600 mm. Largura: 800 mm. Profundida: 400 mm. Confeccionado em madeira MDP. Tampo de 40mm com borda em ABS de 1mm. Retaguarda bipartida em MDF de 9mm. Base, laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm. Com 03 prateleiras sendo elas: superior, central e inferior. Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. Puxadores em polietileno. Pés tipo U que permitem a regulagem caso haja desnível no piso. 1 perfil H em PVC Acompanha 02 chaves.	UND	20			
2	MESA RETA COM PÉ BALCÃO - Medindo: 75 cm de altura x 164 cm de largura x 60 cm de profundidade. Confeccionada em MDP de 40mm. Pé tubular em um lado e do outro lado pé com balcão. Tampo da mesa encabeçado de 40mm com borda de ABS de 1mm. Balcão com prateleiras e vãos para armazenagem de livros e demais objetos. Tampo do balcão confeccionado em MDP de 40mm e laterais em MDP de 25mm. Com sapatas niveladoras. O produto deve ser entregue em forma de KIT (mesa com junção do balcão).	UND	14			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

3	MESA EM L COM PÉ GAVETEIRO - Composta por: Mesa retangular de 1,50 com tampo em MDP de 40 mm de espessura, pé painel com estrutura de madeira medindo 70x60 cm, tampo dos pés confeccionado em MDP de 25mm de espessura. Altura da mesa de 75 cm e 60 cm de profundidade. Mesa complemento com pé painel em MDP de 25mm de espessura, medindo 0,9m x 0,45x0,75 com o pé gaveteiro volante de 04 gavetas com laterais em madeira e estrutura interna do gaveteiro em aço com tranca, altura de 75 cm e profundidade de 60 cm. A mesa deve ser entregue em formato de L.	UND	20			
4	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Com tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm. de espessura tipo retangular. Medidas da mesa: Altura 0,75 m. Largura 2,00 m. Profundidade 0,90 m. Suporta até 30 kg. Pés com sapatas niveladoras que permitem a regulagem da mesa. Pé painel confeccionado em MDP de 25mm de espessura, retaguardas em MDP 15mm. Ponteiros octogonais regulaveis.	UND	1			
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - Tampo em 25mm. Puxador tipo concha, em poliestireno. O deslizamento das gavetas simples é feito sobre roldanas de nylon, enquanto o da gaveta inferior (pastas) é feito por trilho corrediça com esferas de aço. Corpo em aço tratado por processo anti-corrosivo, com	UND	15			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	reforços internos também em chapas de aço. Rodízios (rodinhas) em poliestireno, sendo 2 sem travamento e 2 frontais com travamento.- Dimensões: Altura externa 63,5 cm x Largura 41,2 cm x Profundidade 47,2 cm.					
6	MESA RETA - Medindo 1,40 x 0,60 x 0,75 cm. Tolerância de 5mm +/- . Tampo encabeçado de 40mm de espessura com borda em ABS de 1mm. Material/Composição do tampo: MDP. Material /Composição dos pés: MDP. Pé painel em MDP 25mm com borda em PVC 0,45mm. Retaguarda MDP 15mm. 4 ponteiros niveladoras.	UND	2			
7	ARMÁRIO BALCÃO PARA PIA EM MDF (PLANEJADO) - Balcão com tampo. Material 100% MDF de 15mm. Acabamento em pintura UV. Composto por 02 portas articuladas com dobradiças metálicas de 35mm com amortecedor, 3 gavetas com corrediças telescópicas que proporcionam um deslize leve e suave, prateleira interna, puxadores perfil em alumínio. Medindo: 1,50 x 0,90 x 45 cm.	UND	1			

TOTAL LOTE 1: R\$

LOTE 2 – MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Altura (cm): 1,98. Largura (cm): 90. Profundidade (cm): 40. Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja.	UND	5			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	Número de Bandejas: 04 Bandejas internas, sendo 3 reguláveis. Peso da embalagem c/ produto (kg): 35. Material do Corpo: Chapa #26/24. Material das Bandejas: Chapa de aço com reforço na Bandeja. Material da Estrutura: Corpo em Chapa de Aço Corpo (Material): Corpo em Chapa de Aço Reforçado.					
2	ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS A/Z COM PORTAS - Medindo: 2007mm x 1180 mm x 320mm. Capacidade para 50 pastas. chapas #24 e #26 (0 60mm e 0 45mm) - padrão de envio #2604 prateleiras fixas 45 divisores formando 50 vãos livres em chapa #26 (0 45 mm) capacidade por prateleira 60 kg (bem distribuídos) 50 pastas az 04 pés reguláveis em pvc pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores chapa 24. Porta do armário com fechadura maçaneta. Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó.	UND	4			
3	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS - Estante de aço multiuso de 40 cm. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleiras e 120kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 2000mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	3			
4	ARMÁRIO ROUPEIRO DE 04 PORTAS - Deve possuir 01 vão. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	0,45mm). 4 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Fechamento por pitão para cadeado. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). 8 cabides de nylon. 4 pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Altura: 193 cm. Largura: 34,5 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas dos vãos: Altura: 43 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm					
5	POLTRONA DIRETOR - Poltrona lisa, com braço corsa, estofada em tecido de alta resistência. Sistema pneumático de regulagem de altura. Espuma injetada de alta densidade. Possui base preta e rodízios de roda dupla. Ergonômica. Pistão com acionamento á gás. Suporta até 100kg.	UND	20			
6	CADEIRA FIXA DIRETOR BASE SKY COM BRAÇO - Base am aço tubular com pintura eletrostática em pó. Assento e encosto em espuma injetada. Com braço corsa em polipropileno. Revestimento em tecido.	UND	10			
7	CADEIRA FIXA PÉ PALITO – base em pé palito com pintura eletrostática em pó. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento em tecido.	UND	2			
8	LONGARINA DIRETOR 04 LUGARES - Assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	Revestimento em tecido polipropileno. Braços corsas fixos em polipropileno. Base em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura. Peso recomendado: até 120 kg / lugar.					
9	ARMÁRIO BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO - Balcão em aço 1,2 mts com pintura eletrostática a pó, puxadores em acrílico, pé reguláveis e gavetas plásticas com corrediças metálicas. Dimensões: Altura: 91cm, Largura 120cm, Profundidade: 52cm. Peso: 23,41kg.	UND	2			
10	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 03 PORTAS - Possui uma prateleira. Estrutura em aço/polipropileno. Acabamento em pintura eletrostática em pó. Estilo clássico. Anticorrosivo. Dobradiças metálicas. Porta convencional. 03 puxadores. Peso do produto 11,1kg. Peso do produto com embalagem 11,85kg. Dimensões do produto, Largura: 105cm. Altura: 55cm. Profundidade: 29cm.	UND	1			
11	MINI PORTA PALLET - Medidas de 1,20 x 2,00 x 0,60. Produzido em aço resistente com reforço nas laterais. Pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano,	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	antiferrugem, uniforme e resistente. Capacidade de peso: 250kg ou 500kg por nível.					
TOTAL LOTE 2: R\$						

LOTE 3 - PERSIANA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDÔ - Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo vertical, 100% PVC liso, giratórias e retráteis, lâminas verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, lâminas de fácil higienização, bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários à correta instalação das persianas. Deve acompanhar bandô em PVC para persiana vertical de acordo com o tamanho apresentado.	M ²	90			
VALOR TOTAL LOTE 3(R\$):						

VALOR LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3: (R\$)

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JORGE THIERES SIQUEIRA GONÇALVES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, Processo Administrativo nº 024/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca, Bahia, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão Presencial /Registro de Preços nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado tem o seu valor global de R\$...(), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – MOBILIÁRIO DE MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS - Medindo: Altura: 1600 mm. Largura: 800 mm. Profundida: 400 mm. Confeccionado em madeira MDP. Tampo de 40mm com borda em ABS de 1mm.	UND	20			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	Retaguarda bipartida em MDF de 9mm. Base, laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm. Com 03 prateleiras sendo elas: superior, central e inferior. Fechadura cilíndrica tipo Yale com sistema articulado. Puxadores em polietileno. Pés tipo U que permitem a regulagem caso haja desnível no piso. 1 perfil H em PVC Acompanha 02 chaves.					
2	MESA RETA COM PÉ BALCÃO - Medindo: 75 cm de altura x 164 cm de largura x 60 cm de profundidade. Confeccionada em MDP de 40mm. Pé tubular em um lado e do outro lado pé com balcão. Tampo da mesa encabeçado de 40mm com borda de ABS de 1mm. Balcão com prateleiras e vãos para armazenagem de livros e demais objetos. Tampo do balcão confeccionado em MDP de 40mm e laterais em MDP de 25mm. Com sapatas niveladoras. O produto deve ser entregue em forma de KIT (mesa com junção do balcão).	UND	14			
3	MESA EM L COM PÉ GAVETEIRO - Composta por: Mesa retangular de 1,50 com tampo em MDP de 40 mm de espessura, pé painel com estrutura de madeira medindo 70x60 cm, tampo dos pés confeccionado em MDP de 25mm de espessura. Altura da mesa de 75 cm e 60 cm de profundidade. Mesa complemento com pé painel em MDP de 25mm de espessura, medindo 0,9m x 0,45x0,75 com o pé	UND	20			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	gaveteiro volante de 04 gavetas com laterais em madeira e estrutura interna do gaveteiro em aço com tranca, altura de 75 cm e profundidade de 60 cm. A mesa deve ser entregue em formato de L.					
4	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - Com tampo encabeçado de 40mm com borda de 1mm. de espessura tipo retangular. Medidas da mesa: Altura 0,75 m. Largura 2,00 m. Profundidade 0,90 m. Suporta até 30 kg. Pés com sapatas niveladoras que permitem a regulagem da mesa. Pé painel confeccionado em MDP de 25mm de espessura, retaguardas em MDP 15mm. Ponteiros octogonais regulaveis.	UND	1			
5	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS - Tampo em 25mm. Puxador tipo concha, em poliestireno. O deslizamento das gavetas simples é feito sobre roldanas de nylon, enquanto o da gaveta inferior (pastas) é feito por trilho corrediça com esferas de aço. Corpo em aço tratado por processo anti-corrosivo, com reforços internos também em chapas de aço. Rodízios (rodinhas) em poliestireno, sendo 2 sem travamento e 2 frontais com travamento.- Dimensões: Altura externa 63,5 cm x Largura 41,2 cm x Profundidade 47,2 cm.	UND	15			
6	MESA RETA - Medindo 1,40 x 0,60 x 0,75 cm. Tolerância de 5mm +/- . Tampo encabeçado de 40mm de espessura com borda em ABS de 1mm. Material/Composição do	UND	2			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	tampo: MDP. Material /Composição dos pés: MDP. Pé painel em MDP 25mm com borda em PVC 0,45mm. Retaguarda MDP 15mm. 4 ponteiros niveladoras.					
7	ARMÁRIO BALCÃO PARA PIA EM MDF (PLANEJADO) - Balcão com tampo. Material 100% MDF de 15mm. Acabamento em pintura UV. Composto por 02 portas articuladas com dobradiças metálicas de 35mm com amortecedor, 3 gavetas com corrediças telescópicas que proporcionam um deslize leve e suave, prateleira interna, puxadores perfil em alumínio. Medindo: 1,50 x 0,90 x 45 cm.	UND	1			
TOTAL LOTE 1: R\$						

LOTE 2 – MOBILIÁRIO DE AÇO E CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - Altura (cm): 1,98. Largura (cm): 90. Profundidade (cm): 40. Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja. Número de Bandejas: 04 Bandejas internas, sendo 3 reguláveis. Peso da embalagem c/ produto (kg): 35. Material do Corpo: Chapa #26/24. Material das Bandejas: Chapa de aço com reforço na Bandeja. Material da Estrutura: Corpo em Chapa de Aço Corpo (Material): Corpo em Chapa de Aço Reforçado.	UND	5			
2	ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS A/Z COM PORTAS - Medindo: 2007mm x 1180 mm x	UND	4			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	320mm. Capacidade para 50 pastas. chapas #24 e #26 (0 60mm e 0 45mm) - padrão de envio #2604 prateleiras fixas 45 divisores formando 50 vãos livres em chapa #26 (0 45 mm) capacidade por prateleira 60 kg (bem distribuídos) 50 pastas az 04 pés reguláveis em pvc pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores chapa 24. Porta do armário com fechadura maçaneta. Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó.					
3	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS - Estante de aço multiuso de 40 cm. Suporta até 30 kg distribuidos por prateleiras e 120kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 2000mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	3			
4	ARMÁRIO ROUPEIRO DE 04 PORTAS - Deve possuir 01 vão. Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). 4 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Fechamento por pitão para cadeado. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). 8 cabides de nylon. 4 pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida). Altura: 193 cm. Largura: 34,5 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas dos vãos: Altura:	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	43 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm					
5	POLTRONA DIRETOR - Poltrona lisa, com braço corsa, estofada em tecido de alta resistência. Sistema pneumático de regulagem de altura. Espuma injetada de alta densidade. Possui base preta e rodízios de roda dupla. Ergonômica. Pistão com acionamento á gás. Suporta até 100kg.	UND	20			
6	CADEIRA FIXA DIRETOR BASE SKY COM BRAÇO - Base am aço tubular com pintura eletrostática em pó. Assento e encosto em espuma injetada. Com braço corsa em polipropileno. Revestimento em tecido.	UND	10			
7	CADEIRA FIXA PÉ PALITO – base em pé palito com pintura eletrostática em pó. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento em tecido.	UND	2			
8	LONGARINA DIRETOR 04 LUGARES - Assento e encosto em madeira compensada com espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento em tecido polipropileno. Braços corsas fixos em polipropileno. Base em tubo de aço carbono 50x30. Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: 45 cm. Altura do braço até o chão: 68 cm. Altura total até o chão: 91 cm. Dimensões aproximadas do produto	UND	1			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	montado: 251 cm largura x 60 cm profundidade x 91 cm altura. Peso recomendado: até 120 kg / lugar.					
9	ARMÁRIO BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO - Balcão em aço 1,2 mts com pintura eletrostática a pó, puxadores em acrílico, pé reguláveis e gavetas plásticas com corredeiras metálicas. Dimensões: Altura: 91cm, Largura 120cm, Profundidade: 52cm. Peso: 23,41kg.	UND	2			
10	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 03 PORTAS - Possui uma prateleira. Estrutura em aço/polipropileno. Acabamento em pintura eletrostática em pó. Estilo clássico. Anticorrosivo. Dobradiças metálicas. Porta convencional. 03 puxadores. Peso do produto 11,1kg. Peso do produto com embalagem 11,85kg. Dimensões do produto, Largura: 105cm. Altura: 55cm. Profundidade: 29cm.	UND	1			
11	MINI PORTA PALLET - Medidas de 1,20 x 2,00 x 0,60. Produzido em aço resistente com reforço nas laterais. Pintura eletrostática epóxi, com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente. Capacidade de peso: 250kg ou 500kg por nível.	UND	1			
TOTAL LOTE 2: R\$						

LOTE 3 - PERSIANA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BANDÔ - Fornecimento e instalação	M ²	90			



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	de persianas novas, tipo vertical, 100% PVC liso, giratórias e retráteis, lâminas verticais de 9cm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, lâminas de fácil higienização, bloqueio da luz sem efeito blackout, comandadas por corrente de aço e cordões de polipropileno de alta resistência, com fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários à correta instalação das persianas. Deve acompanhar bandô em PVC para persiana vertical de acordo com o tamanho apresentado.					
VALOR TOTAL LOTE 3(R\$):						

VALOR LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3: (R\$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer Sanção Administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____, ____ de _____ de 2022.

JORGE THIERES SIQUEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Ba, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JORGE THIERES SIQUEIRA GONÇALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022, em ____/____/____; sujeitando-se os **CONTRATANTE** à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliário em geral de MDF e de AÇO, e de persianas, de forma parcelada, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

O presente Contrato terá o seu prazo de vigência de XXXXX meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência das partes, observando-se as determinações da Lei 8.666/93, notadamente de seu artigo 57, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao modo de fornecimento parcelado, por solicitação, e conforme demanda necessária da Câmara Municipal de Pojuca, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - Da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas em edital e seus anexos;
- g) Cumprir todas aquelas contidas no termo de referência.

§ 1º: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º: Os quantitativos são estimados e a Câmara Municipal de Pojuca não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- i) Comunicar à Câmara Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- j) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial nº 009/2022.

O pagamento devido ao **CONTRATADO** será efetuado até o 10º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do **CONTRATADO** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 061/2021, designado Gestor Operacional do contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência preso ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 3.002 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pojuca, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: